

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0025/2024 – SAAE**

Ref. ao Processo P369279/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0025/2024 - SAAE QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-CE E A EMPRESA BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral-CE, na Rua Doutor Monte 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Procurador-Chefe/Ordenador de Despesa, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto, brasileiro, RG 2004\*\*\*\*\*49 e CPF Nº 062.\*\*\*.\*\*\*-93, residente e domiciliado em Sobral, estado do Ceará, e a Empresa BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA, com sede na cidade de Simões Filho, no estado da Bahia, sito à Via Periférica II, nº 2.485 A, Centro Industrial de Aratu, CEP: 43.700-971, Fone: (19) 3755.4040, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0007-01, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pela Sra. Rita de Cássia Teixeira Pires, brasileira, casada, Executiva de Vendas, portadora do RG nº 42.\*\*\*.\*\*\*-2 e do CPF nº 366.\*\*\*.\*\*\*-00, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do Processo nº P369279/2025 (parte integrante do Processo P239062/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 23003-SAAE), regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo o “Acréscimo de 25% no quantitativo do item 02 do contrato nº 025/2024, cujo objeto é a aquisição de Policloreto de Alumínio Líquido 12% (PAC 12%), destinado a atender as demandas das Estações de Tratamento de Água do SAAE Sobral”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

2.1. O presente termo terá sua vigência contratual a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O presente termo aditivo importa no valor de R\$ 260.306,67 (Duzentos e sessenta mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos), passando o valor contratual de R\$ 1.041.226,70 (Um milhão quarenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos) para R\$ 1.301.533,37 (Um milhão trezentos e um mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), de acordo com as especificações técnicas, quantitativas e preços constantes na tabela a seguir e na planilha em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PRIMEIRO TERMO ADITIVO		
			QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Policloreto de Alumínio Líquido 12% (Pac 12%). Descrição complementar: Teor mínimo de Alumina (Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ): 9 a 14%. Basicidade mínima: 25%. Densidade à 25°C: 1,2 a 1,3g/cm <sup>3</sup> . PH da solução a 15%: 3,0 a 5,0. Teor de Óxido de Ferro III (Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ) mínimo: 0,2%. Turbidez: Inferior a 50 NTU.	TON	103,75	R\$2.508,98	R\$ 260.306,67

**MARCA/FABRICANTE:** PAC FLOC 120 HX/ BAUMINAS**MODELO:** CLORETO DE POLIALUM.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos necessários para a execução do presente aditivo serão provenientes de recursos próprios do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.17.512.0036.2564.339030.00.1.899.0000.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

5.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. O presente termo está fundamentado no contrato nº 0025/2024-SAAE e no art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo PE23003-Saae (P239062/2023).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobral – CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, notadamente, os que não puderem ser resolvidos administrativamente.

7.2. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

7.3. E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente termo aditivo.

Sobral - CE, data da assinatura digital.

---

Igor Vasconcelos Canuto  
Procurador-Chefe/Ordenador de Despesa  
CONTRATANTE

---

Rita de Cássia Teixeira Pires  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Visto do Jurídico:

**DEMONSTRATIVO DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO Nº 0025/2024 – SAAE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONTRATO INICIAL			PRIMEIRO TERMO ADITIVO			CONTRATO APÓS ADITIVO		
			QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Policloreto de Alumínio Líquido 12% (Pac 12%). Descrição complementar: Teor mínimo de Alumina (Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ): 9 a 14%.  Basicidade mínima: 25%. Densidade à 25°C: 1,2 a 1,3g/cm <sup>3</sup> .  PH da solução a 15%: 3,0 a 5,0.  Teor de Óxido de Ferro III (Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ) mínimo: 0,2%. Turbidez: Inferior a 50 NTU.	TON	415	R\$2.508,98	R\$1.041.226,70	103,75	R\$2.508,98	R\$ 260.306,67	518,75	R\$2.508,98	R\$ 1.301.533,37